COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 189, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 27, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de "Honra ao Mérito" ao Dr. Sérgio Kreuz.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola / PODEMOS
RELATOR: Vereador Mazutti / PODEMOS
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
05/09/23 as 11:00
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o de Honra ao Mérito ao Dr. Sérgio Kreuz pelos serviços prestados ao sistema judiciário paranaense, bem como sua meritória promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Afirma a Justificativa:

> "Este Decreto Legislativo outorga o Título de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Sérgio Kreuz, em reconhecimento à sua trajetória profissional distinta, culminando em sua promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, destacando sua relevante contribuição ao sistema judiciário estadual. O Magistrado é filho de Romeu Jacob Kreuz e Maria Terezina Kreuz, nascido em Campina das Missões, no estado do Rio Grande do Sul em data de 11 de fevereiro de 1965. É casado com Rubiane Barros Barbosa Kreuz, desde o ano de 1996 e tem duas filhas: Nicole Elise Barros Barbosa Kreuz e Sofia Barbosa Kreuz. Com onze anos de idade ingressou no Seminário dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Crissiumal no Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 1976. O Dr. Sergio Luiz Keuz foi por anos juiz na vara da infância e juventude da cidade de Cascavel e promoveu, a partir de 2006, a implementação do acolhimento familiar no município paranaense. [...] "

A seguir a justificativa delineara a biografia profissional do homenageado, sendo que no que tange a Cascavel, tem-se que:

"[...] Em dezembro de 1996 foi promovido para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Cascavel - PR. Em 1997 assumiu a titularidade da recém-criada Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cascavel, onde permanece até hoje. Foi Diretor do Fórum em todas as comarcas pelas quais passou, bem como na Comarca de Cascavel, onde exerce o cargo pelo quarto biênio. [...] Foi professor na Faculdade de Direito da Unipar, Campus de Toledo nos anos de 1996/1997 e do Centro Universitário de Cascavel - UNIVEL no ano de 1997 a 2015. Foi professor dos cursos de pós-graduação da Escola da Magistratura do Paraná - Núcleo de Cascavel - PR, que ajudou a fundar, tendo sido seu primeiro diretor e da Academia Brasileira de Direito Constitucional na cidade de Curitiba / Paraná [...] Recebeu os títulos de cidadania honorária de Nova Londrina -Paraná, no ano de 1996, Diamante do Norte, ano de 1994 e Cascavel no ano de 2016. O Juiz Sérgio Kreuz deixou Cascavel em 2017 depois de 20 anos atuando na Vara da Infância e da Juventude. Kreuz criou a comarca reconhecida em todos os estados do Brasil pelos serviços prestados às crianças e jovens. O homenageado fez importantes trabalhos estimulando e organizando processos de adoção de crianças e adolescentes, fazendo com que o Paraná fosse referência, sendo o estado que mais adota e Cascavel a cidade campeã em números em 2017. Antes de ir embora para Curitiba, Sérgio Kreuz assumiu a direção da comarca de Cascavel, no ano de 2015. Inicialmente, o programa começou atendendo apenas adolescentes, mas rapidamente foi ampliado para outras faixas etárias devido ao seu sucesso. Nos dias atuais o programa está implementado em outras cidades do Paraná. Na capital exercia a função de juiz Substituto em segundo grau. Em 7 de agosto de 2023, na sessão do Tribunal Pleno, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, anunciou a promoção do Dr. Sérgio Luiz Kreuz, ao cargo de desembargador pelo critério de merecimento. Sendo assim, notadamente o Dr. Sérgio Kreuz é uma pessoa que eleva e enobrece o nome de Cascavel, em especial pelo brilhante trabalho desenvolvido junto ao Judiciário do Estado do Paraná, fazendo, portanto, jus à presente homenagem."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município.

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

Por sua vez, o Regimento Interno dessa Casa de Leis autoriza a presente proposição, uma vez que é de competência do Plenário conceder homenagens:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 27/2023, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 27/2023.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de Setembro de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB

Soldado Jeferson
Vereador / PV